

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO N 001/93, de 03 de maio de 1993.

Altera artigo 13, da Lei Organica e da outras providencias

AIRTON FRANCISCO SIMONETI, Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FACO SABER, que o Plenario da Camara Municipal aprovou em dois turnos e eu sanciono a seguinte Emenda a Lei Organica do Municipio:

Art. 1 - O Paragrafo Unico do Artigo 13, da Lei Organica do Municipio passa a ter a seguinte redacao:

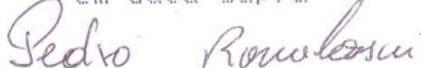
" Paragrafo Unico- Durante a Sessao Legislativa Ordinaria a Camara reunir-se-a duas vezes por mes, nas datas e dias a serem fixados mediante Resolucao da Mesa Diretora."

Art. 2 - Esta Emenda a Lei Organica do Municipio entrara em vigor na data de sua publicacao, revogando-se as disposicoes em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATIBA DO SUL, 03 de maio de 1993.


AIRTON FRANCISCO SIMONETI
Presidente da Camara Municipal

Registre-se e Publique-se
em data supra


PEDRO RAKALOSKI
Secretario da Camara